

# BOLETIM OFICIAL

ÍNDIO		
INDIC		
PARTE	Α	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  Direção-Geral de Administração:  Extrato de Despacho n.º 5/2023:  Exonerando o Capitão-de-Navio Rui Armando Correia Gonçalves do cargo de Chefe da Casa Militar do Presidente da República
		CONSELHO DE MINISTROS
		Resolução n.º 55/2023:
PARTE	C	Dando por finda a Comissão de Serviço de Júlio Monteiro Rodrigues no cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Saúde Pública1549
		Resolução n.º 56/2023:
		Dando por finda a Comissão de Serviço de natureza diplomática de Eduardo Jorge Lima Barros Silva, Embaixador, no cargo de Diretor Nacional do Protocolo do Estado1549
		Resolução n.º 57/2023:
		Nomeando José Maria Jesus Tavares Silva, Ministro Plenipotenciário de Nível I, para em Comissão de Serviço de natureza diplomática, exercer o cargo de Diretor Nacional do Protocolo do Estado1549
		MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
		Direção Nacional da Administração Pública:
		Extrato de Despacho n.º 1326/2023:
		Aposentando Marcelina de Deus Monteiro Santos, Professora do Ensino Secundário Nível III, do Ministério da Educação
		Extrato de Despacho n.º 1327/2023:
		Aposentando Octávio Marcos Lima Fortes, Professor do Ensino Secundário Assistente Nível II, do Ministério da Educação
		Extrato de Despacho n.º 1328/2023:
		Aposentando Maria Auxiliadora de Conceição Silva, Apoio Operacional Nível I/6, do Ministério da Educação
		Extrato de Despacho n.º 1329/2023:
		Aposentando Maria do Socorro Cardoso de Pina, Enfermeira Principal Nível I, do Ministério da Saúde 1550
		Extrato de Despacho n.º 1330/2023:
		Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Alzira Filomena Andrade de Pina Dias, herdeira hábil de João Pedro Dias de Pina

# Extrato de Despacho n.º 1331/2023: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Thiago Luigui Mendes Miranda, filho menor e herdeiro Extrato de Despacho n.º 1332/2023: MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO Extrato de Despacho Conjunto n.º 1333/2023: Autorizando a cedência para entidade Pública de Irineu Andrade Almeida, PEB I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho do Sal, para integrar a equipa do Projeto Integrado para a Sustentabilidade Económica, Social e Ambiental do Setor do Turismo nas Ilhas do Sal e da Boa Vista ......1551 MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Gabinete dos Ministros: Despacho Conjunto n.º 55/2023: Atribuindo Estatuto de Utilidade Turistica ao projeto turístico "BEACH CLUB NINHO DAS PIRATAS"....1551 ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE Comunicação n.º 40/2023: PARTE E Comunicando a tomada de posse do Bastonário da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde e dos novos membros do Conselho Diretivo Nacional eleitos a 24 de setembro de 2022..... MUNICÍPIO DA PRAIA Câmara Municipal: PARTE Deliberação n.º 15/CM/2023: Deliberação n.º 63/CMP/2023: Nomeando Maria do Carmo Silva Monteiro para o cargo de Coordenadora do Centro de Idosos de Deliberação n.º 64/CMP/2023: Nomeando Leida Sofia Mendes Varela, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Deliberação n.º 65/CMP/2023: Nomeando Wilson de Jesus Varela Correia, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Deliberação n.º 66/CMP/2023: Nomeando Ivone Stephanie Moreira Moreno, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Deliberação n.º 67/CMP/2023: Nomeando Etzana Fernandes Sanches, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Gestão dos Espaços Públicos MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO Câmara Municipal: Deliberação n.º 33/2023: MUNICÍPIO DO SAL Câmara Municipal: Despacho n.º 56/2023:

# PARTE A

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Direção-Geral de Administração

Extrato de Despacho n.º 5/2023. — De Sua Excelência, o Chefe da Casa Civil.

De 22 de setembro de 2023.

Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 13/VII/2007, de 2 de julho, que aprova a Orgânica da Presidência da República, e por delegação do Presidente da República, é exonerado o Capitão-de-Navio Rui Armando Correia Gonçalves do cargo de Chefe da Casa Militar do Presidente da República, com efeitos imediatos.

Direção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 22 de setembro de 2023. — A Diretora Geral, Carla Soares.

# PARTE C

# CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução n.º 55/2023

#### de 22 de setembro

Considerando que o membro titular do cargo de Administrador Executivo do Conselho Administração do Instituto Nacional de Saúde Pública cessou o seu mandato;

Atendendo que, por consequência, urge formalizar o seu fim de Comissão de Serviço, de modo a criar condições para o funcionamento eficiente e regular daquele órgão colegial;

Assim

Ao abrigo dos n.º s1e 6 do artigo 19.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º, da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

## Fim da comissão

É dada por finda a Comissão de Serviço de Júlio Monteiro Rodrigues no cargo de Administrador Executivo do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Saúde Pública.

#### Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 21 de setembro de 2023. — O Primeiro-Ministro, José Ulisses de Pina Correia e Silva

## Resolução n.º 56/2023

#### de 22 de setembro

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

#### Fim de comissão

É dada por finda a Comissão de Serviço de natureza diplomática de Eduardo Jorge Lima Barros Silva, no cargo de Diretor Nacional do Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 9 de outubro de 2023.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 12 de setembro de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva* 

## Resolução n.º 57/2023

#### de 22 de setembro

Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 35/2020, de 26 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 65/2021, de 5 de outubro, alterado pelo Decreto-lei n.º 21/2023, de 27 de julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com a alínea a) do artigo 59.º, o n.º 1 do artigo 195.º e com n.º 1 do artigo 196.º, todos da Lei n.º 20/X/2023; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

## Artigo 1.º

# Nomeação

É nomeado José Maria Jesus Tavares Silva, Ministro Plenipotenciário de Nível I, para, em Comissão de Serviço de natureza diplomática, exercer o cargo de Diretor Nacional do Protocolo do Estado.

#### Artigo 2.º

1549

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 12 de setembro de 2023. —O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva* 

# ----o§o----

# MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

# Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 1326/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de agosto de 2023

Marcelina de Deus Monteiro Santos, Professora do Ensino Secundário Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 067 328,00 (um milhão e sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 30 anos, 7 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 04 de janeiro de 2019 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período, 3 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 10~360,00 (dez mil trezentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 3 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3~452,00 CVE e as restantes de 3~454,00 CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio* 

Extrato de Despacho n.º 1327/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de agosto de 2023

Octávio Marcos Lima Fortes, Professor do Ensino Secundário Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 843 840,00 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 06 de abril de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 4 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 691 567,00 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 164 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de  $4\,033,00$  CVE e as restantes de  $4\,218,00$  CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio* 

Extrato de Despacho n.º 1328/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de agosto de 2023

Maria Auxiliadora de Conceição Silva, Apoio Operacional Nível I/6, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 275 640,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 23 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 3 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de  $163\,585,00$  (cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 123 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de  $1\,203,00$  CVE e as restantes de  $1\,331,00$  CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de Despacho n.º 1329/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 01 de agosto de 2023

Maria do Socorro Cardoso de Pina, Enfermeira Principal Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/ III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 651 084,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 20 anos, 8 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio* 

Extrato de Despacho n.º 1330/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de agosto de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 331 380 \$00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta escudos) a favor de Alzira Filomena Andrade de Pina Dias, viúva e herdeira hábil de João Pedro Dias de Pina, falecido no dia 4 de junho de 2023.

Viúva:

Alzira Filomena Andrade de Pina Dias ............ 586 836\$00

Por Despacho de 18 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 2 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 454 064,00 (quatrocentos e cinquenta e quadro mil sessenta quatro escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 135,00 CVE e as restantes de 2 271,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 4 de junho de 2023, nos termos do artigo  $80.^{\circ}$  do EAPS.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 06 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio* 

Extrato de Despacho n.º 1331/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de agosto de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.°, 70.° e 72.° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 171.492\$00 (cento setenta e um mil e quatrocentos e dois escudos), a favor de Thiago Luigui Mendes Miranda, filho menor e herdeiro hábil de Luís Adriano Borges Miranda, falecido no dia 17 de fevereiro de 2023.

 ${\bf A}$ pensão será auferida por Adelina Mendes Tavares na qualidade de mãe do referido menor.

Filho Menor:

Thiago Luigui Mendes Miranda ......171.492\$00

Por Despacho de 19 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 3 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 108 521,00 (cento e oito mil quinhentos e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 122 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 710,00 CVE e as restantes de 891,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo  $80.^{\circ}$  do EAPS.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orcamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS,  $António\ Centeio$ 

Extrato de Despacho n.º 1332/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Publica, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de agosto de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 171.492\$00 (cento setenta e um mil e quatrocentos e dois escudos), a favor de Lara Salomé Tavares Borges de Almeida, filha menor e herdeira hábil de Luís Adriano Borges Miranda, falecido no dia 17 de fevereiro de 2023.

A pensão será auferida por Cláudia Vanessa Tavares Almeida Miranda na qualidade de mãe da referida menor.

Filha Menor:

Lara Salomé Tavares Borges de Almeida Miranda.......171.492\$00

Por Despacho de 19 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 3 meses e 17 dias.

1551

O montante em dívida no valor de 108 522,00 (cento e oito mil quinhentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 122 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 711,00 CVE e as restantes de 891,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 06 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 20 de setembro de 2023. — O Diretor do SSS, António Centeio

# ----o§o-----

# MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Extrato de Despacho Conjunto n.º 1333/2023. — De S. Ex.ª o Ministro do Turismo e Transportes e o Ministro da Educação

De 25 de maio de 2023

No âmbito do Projeto Integrado para a Sustentabilidade Económica, Social e Ambiental do Setor do Turismo nas Ilhas do Sal e da Boa Vista, financiado pelo Governo de Cabo Verde, através do Ministério do Turismo e Transportes, e pela Cooperação Espanhola, alinhado ao Programa Operacional do Turismo (POT 2022-2026) e ao subprograma Sustentabilidade do Sector que visa responder aos desafios ambientais, sociais e económicos do sector, é autorizada a cedência para entidade Pública de Irineu Andrade Almeida, PEB I, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Concelho do Sal, Licenciado em Ensino de História e Geografia, para integrar a equipa do referido projeto, em conformidade e ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro, que estabelece o Regime de Mobilidade dos Funcionários da Administração Pública, para exercer o cargo de Assistente Técnico do Projeto na ilha do Sal.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia aos 18 de julho de 2023. — A Diretora de Serviço de Gestão dos Recursos, Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Mónica Silva* 

# ----o§o-----

# MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete dos Ministros

Despacho Conjunto n.º 55/2023

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo.

A Sociedade JS – ACTIVIDADES NAUTICAS, LDA, NIF 283174609, representada pela sócio gerente Jorge Ulisses Coelho Pais natural de Portugal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do Projeto designado "BEACH CLUB NINHO DAS PIRATAS", a instalado em Murdeira, Ilha do Sal, conformemente ao exarado na Ata n.º 05 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 31 de julho de 2023, mais precisamente por se tratar:

De um empreendimento turístico da tipologia Restaurante Beach Bar, já instalado em terreno concessionado para efeito, que oferece serviços de gama internacional, funcionando diariamente em faixas horárias que cumprem os dispositivos em matéria ambiental, com uma capacidade máxima entre 150 a 200 lugares, disponibilizando entretenimento ativo e temático, inclusivamente cultura e música cabo-verdiana, para além da esplanada e área de solarium, compreendendo ainda uma zona técnica com extensa capacidade concernente à produção de energia solar, cozinha toda equipada, um jardim bem inserido e adequo para jogos infantis, tudo disposto numa réplica imitativa de um Veleiro Pirata encalhado, construído em madeira, numa solução de desing e funcionalidade em harmonia com a envolvente natural.

De um estabelecimento que confere com a inovação, agregando valor e notoriedade ao destino Cabo Verde e à ilha do Sal, estendendo-se, no tocante à localização, numa área nobre entre a orla marítima costeira e a estrada de acesso ao aeroporto, tendo como foco a gastronomia Cabo-verdiana, tirando partido dos recursos haliêuticos de maneira sustentável, por conseguinte, um ícone na perspetiva do desenvolvimento da economia azul associado ao turismo.

O montante do investimento realizado se cifra em 950.000 Euros (novecentos e cinquenta mil euros), sendo expectável vir a ter um impacto bastante positivo, seja na agregação de valor à economia local e do país, seja na empregabilidade, pelos postos de trabalho gerados.

Convém enfatizar tratar-se de um projeto que vai ao encontro das políticas do Governo para o setor, pelo encadeamento com demais ramos de atividade, a montante e a jusante, contribuindo para a diversificação da oferta e para a qualificação turística do destino Sal.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE FUNCIONAMENTO a favor do Projeto Turístico "BEACH CLUB NINHO DAS PIRATAS" de NIF 567770990, com base no disposto nos artigos  $1.^{\circ}$ ,  $2.^{\circ}$ ,  $3.^{\circ}$ ,  $4.^{\circ}$ ,  $5.^{\circ}$ ,  $7.^{\circ}$ ,  $10.^{\circ}$ ,  $14.^{\circ}$ ,  $17.^{\circ}$ ,  $18.^{\circ}$  do Decreto-lei n. $^{\circ}$  22/2020, de 13 de março, conjugado com os artigos  $12.^{\circ}$ ,  $14.^{\circ}$  e  $15.^{\circ}$  da Lei n. $^{\circ}$  26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n. $^{\circ}$  86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 24 de agosto de 2023. — O Ministro do Turismo e Transportes, Carlos Duarte Santos e o Ministro das Finanças, Olavo Avelino Correia

# PARTE E

# ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE

#### Comunicação n.º 40/2023:

Termo de Posse Bastonário

Aos vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Assembleia Nacional, nesta cidada da Praia, perante a Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, dirigida pelo seu Presidente, Engenheiro Nuno Miguel Pinto Nascimento Gomes, compareceu o Engenheiro Carlos Alberto de Sousa Monteiro, devidamente identificado, eleito como Bastonário da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, no dia vinte e quadrto de setembro de dois mil e vinte e dois, a fim de tomar posse nas funções para que foi eleito nos termos do Decreto-lei n.º 10/2008 de 17 de março, que cria e aprova os Estatutos da Ordem, bem como do Regulamento eleitoral aprovado em Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, conferiu posse ao Engenheiro Carlos Alberto de Sousa Monteiro, como Bastonário, e por inerência presidente do Conselho Diretivo Nacional.

A posse tem efeitos imediatos

Para constar se lavrou o presente Termo de Posse que depois de lido em voz alta vai ser assinado pelo empossado e por mim Loid Mragarete C. Monteiro, secretária da Mesa da Assembleia Geral que o lavrou.

Cidade da Praia, ao 24 outubro de 2022.

Carlos Alberto de Sousa Monteiro, Nuno Miguel Pinto Nascimento Gomes, Loid Margarete C. Monteiro

Termo de Posse Conselho Diretivo Nacional.

Aos vinte e quatro de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Assembleia Nacional, nesta cidada da Praia, presidida pelo presidente da Mesa Assembleia Geral da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, Engenheiro Nuno Miguel Pinto Nascimento Gomes, compareceram os Engenheiros Maria Luisa Gonçalves Lima, Antão Miguel de Morais Lima Chantre, David Gomes, Francisco Amaro de Pina Monteiro, Lavinia Eleonora da Cruz Fortes, todos devidamente identificados, eleitos respetivamente para as funções de Vice-Presidente, Tesoureiro, Vogais e Suplentes do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e dois, a fim de tomarem posse nas funções para que foram eleitos, nos termos do Decreto-lei n.º 10/2008 de 17 de março, que cria e aprova os Estatutos da Ordem, bem como do Regulamento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral.

O senhor presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, conferiu posse aos Engenheiros Maria Luísa Gonçalves Lima, Antão Miguel de Morais Lima Chantre, David Gomes, Francisco Amaro de Pina Monteiro e Lavinia Elonora da Cruz Fortes, como Vice-Presidente, Tesoureio, Vogais e Suplente, respetivamente, do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde.

Para constar se lavrou o presente Termo de Posse que depois de lido em voz alta vai ser assinado pelo empossado e por mim Loid Mragarete C. Monteiro, secretária da Mesa da Assembleia Geral que o lavrou.

Cidade da Praia, ao 24 outubro de 2022.

Maria Luisa Gonçalves Lima, Antão Miguel de Morias Lima Chantre, David Gomes, Francisco Amaro de Pina Monteiro, Lavinia Eleonora da Cruz Fortes, Nuno Miguel Pinto Nascimento Gomes, Loid Margarete C. Monteiro

# PARTE G

# MUNICÍPIO DA PRAIA

# Câmara Municipal

Deliberação n.º 15/CM/2023

de 10 de agosto

Justificação

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, durante o processo de execução orçamental é permitido aos Municípios alterarem o Orçamento aprovado, através de inscrições, reforços ou anulações à dotação das Rubricas s para se ajustar os valores previstos às realidades do período de gestão.

Face ao contexto de muita incerteza em que se elaborou o Orçamento da Camara Municipal da Praia para o ano de 2023, foi necessário durante a execução redefinir as prioridades e, consequentemente, modificar o Orçamento inicialmente aprovado, reforçando Rubricas de despesas com dotações insuficientes, por contrapartida de outras Rubricas menos utilizadas durante a execução orçamental.

Pois, com o aumento salarial concedido pelo Governo aos trabalhadores de Administração Pública Cabo-verdiana, que abarca as Autarquias Locais, foi necessário atualizar salário de todos os funcionários da Câmara Municipal da Praia.

Houve entrada de verbas provenientes de embaixada de Japão destinada a aquisição de uma ambulância, no valor de 8,5 milhões de escudos.

Houve o desembolso de Fundo de PRRA, no valor de 83 milhões de escudos, canalizada pelo Governo somente para o pagamento do empréstimo bancário, modificando toda a estrutura da Rubrica Passivos Financeiros.

A Nível de Orçamento de investimento foi previsto uma Rubrica, no eixo boa governação, com a denominação "GOVERNAÇÃO PRAIA INCLUI", cujo objetivo é reforçar as competências digitais da Câmara Municipal da Praia, acoplar todos os projetos elegíveis a financiamento nacionais e internacionais, criar espaço para auscultação das necessidades e sugestões dos munícipes, contribuir para a coesão social, promover a interculturalidade e diversidade através de intercâmbio/mobilidade com outros países, culturas e vivências, acompanhar e encaminhar as situações de caráter social e habitacional e requer alteração orçamental.

Estas e outras situações constituem razões de fundo para a alteração orçamental. A alteração proposta é permutativa, ou seja, transferência de saldo inter-Rubricas, sem quaisquer interferências na estrutura do Orçamento aprovado.

Assim.

A Câmara Municipal da Praia na sua sessão ordinária de 10 de agosto de 2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o regime Financeiro das Autarquias Locas, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

#### Objeto

A presente Deliberação procede à alteração da Deliberação n.º 04/2022 de 28 de novembro, que aprova o Orçamento do Município da Praia para o ano de 2023, cujo mapa é publicado em anexo à presente Deliberação , dela fazendo parte integrante.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

 ${\bf A}$  presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Câmara Municipal da Praia, aos 10 de agosto de 2023. — O Presidente, Francisco Avelino Vieira de Carvalho

 $\begin{array}{c} \mathbf{Anexo} \\ (\mathbf{a} \ \mathbf{que} \ \mathbf{se} \ \mathbf{refere} \ \mathbf{o} \ \mathbf{artigo} \ \mathbf{1.}^{\circ}) \end{array}$ 

FUNCIONAMENTO

Centro_custo	Rubricas	Reforço	Centro_Custo	Rubricas	Transferência/Anulaç ão	Data
SEPAMP	(02.02.02.09.09)Despesa - Outros Serviços	300.000,00	SEPAMP	(02.08.02)Despesa - Outras Despesas	300.000,00	17/07/23
SEPAMP	(02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	20.000.000,00	Direção Financeira e Patrimonial	(02.01.02.01.01)Despesa - Contribuições Para A Segurança Social	20.000.000,00	
SEPAMP	(02.02.02.01.01)Despesa - Limpeza Higiene E Conforto	3.000.000,00	SEPAMP	(02.02.02.00.02)Despesa - Conservação E Reparação De Bens	3.000.000,00	
SEPAMP	(02.02.02.00.06)Despesa - Energia Eléctrica	1.000.000,00	SEPAMP	(02.08.02)Despesa - Outras Despesas	1.000.000,00	
Direção Financeira e Patrimonial	02.01.01.02.04)Despesa - Gratificações Eventuais	1.500.000,00	Direção Financeira e Patrimonial	(02.01.01.01.02 - Pessoal Quadro	1.500.000,00	
Direção Financeira e Patrimonial	(02.01.01.02.05)Despesa - Horas Extraordinárias	1.000.000,00	Direção Financeira e Patrimonial	(02.01.01.01.02 - Pessoal Quadro	1.000.000,00	
Direção Financeira e Patrimonial	(02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	10.000.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.03.06)Despesa - Promoções	10.000.000,00	
Direção de Recursos Humanos	02.01.01.01.02)Despesa - Pessoal Do Quadro	300.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.03.05)Despesa - Reingressos	300.000,00	
Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	400.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.03.05)Despesa - Reingressos	400.000,00	
Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.02.05)Despesa - Horas Extraordinárias	100.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.03.05)Despesa - Reingressos	100.000,00	
Direção de Recursos Humanos	02.07.01.01.01)Despesa - Pensões De Aposentação	1.000.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.07.01.01.02)Despesa - Pensões De Sobrevivência	1.000.000,00	
Direção de Adminstração Fiscal	(02.01.01.02.05)Despesa - Horas Extraordinárias	400.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.03.06)Despesa - Promoções	400.000,00	
Direção de Adminstração Fiscal	(02.01.01.03 - Pessoal Contratado	500.000,00	Direção de Recursos Humanos	(02.01.01.03.06)Despesa - Promoções	200.000,00	
Direção de Adminstração Paços Concelho	(02.01.01.03 - Pessoal Contratado	3.200.000,00	Guarda Municiapl	(02.01.01.01.02)Despesa - Pessoal Do Quadro	3.200.000,00	
Guarda Municiapl	(02.01.01.03 - Pessoal Contratado	4.000.000,00	Guarda Municiapl	02.01.01.01.02)Despesa - Pessoal Do Quadro	4.000.000,00	
Direção de Saneamento	(02.01.01.03 - Pessoal Contratado	7.000.000,00	Direção de Saneamento	(02.01.01.01.02)Despesa - Pessoal Do Quadro	7.000.000,00	
Direção de Saneamento	(02.01.01.02.05)Despesa - Horas Extraordinárias	3.000.000,00	Direção de Infraestrutura e Transport	(02.01.01.01.03)Despesa - Pessoal Contratado	3.000.000,00	
Direção de Saneamento	02.02.01.01.04)Despesa - Material De Conservação E Reparaçã	200.000,00	Direção de Saneamento	(02.02.01.09.09)Despesa - Outros Bens	200.000,00	
Direção de Ambiente	(02.01.01.02.05)Despesa - Horas Extraordinárias	1.000.000,00	Direção de Ambiente	(02.01.01.01.02)Despesa - Pessoal Do Quadro	1.000.000,00	
Delegações Municipais	(02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	1.000.000,00	Delegações Municipais	(02.01.01.03.02)Despesa - Recrutamentos E Nomeações	1.000.000,00	
Gabinete Jurídico	02.01.01.01.02)Despesa - Pessoal Do Quadro	1.000.000,00	Gabinete de Apoio aos Migrantes	(02.01.01.01.03) - Pessoal Contratado	1.000.000,00	
Gabinete Inridice	(02 01 01 01 03 - Pessoal Contratado	1 000 000 00	Oirecão de Urbanismo	02 04 04 03 02\Despesa - Recrutamentos E Nomeacões	1 000 000 00	
Gabinete Jundico	(UZ.UT.UT.UT.US - Pessoal Contratado	1.000.000,00	Direção de Orbanismo	uz.ui.us.uzjuespesa - Redutamentos E Nomeações	00,000.000.1	
Direção de Sistema de informação	Assistência Técnia - Residentes		Direção de Sistema de informação			
		00'000'006'09	Total Geral		00'000'006'09	

S	
0	
~	
z	
ш	
=	
₽	
ᅜ	
Νí	
=	
z	
=	

1	Selle IV 175 NB.O	• • • • •
Data		
Reforço	15.000.000,00 3.000.000,00 4.000.000,00 1.000.000,00 400.000,00	24.200.000,00
Rubricas	01.27.05.04.05.05. Programa De Intervenção Nos Bairros - Pib 01.27.02.01.02.02 - Aquisição De Equipamentos Informáticos, Comunicação E Mobilários 01.27.02.01.02.10 - Fardamentos E Aquisições Conexas 01.27.03.04.02.30 - Festas Do Município - Gamboa 01.27.03.04.02.30 - Festas Do Município - Gamboa 01.27.03.04.02.30 - Festas Do Município - Gamboa	
EIXO/PROGRAMA	15,000,000,000  Coesão Social - Proteção Social 3,000,000,00  Boa Governação - Modernização da Adl-Pública 4,000,000,00  Capital Humano - Cultura 4,000,000,00  Capital Humano - Cultura 4,00,000,00	
Transferência/Anulação	15.000.000.00 3.000.000.00 4.000.000.00 1.000.000.00 4.00.000.00	24.200.000,00
Rubricas	01.27.08.04.05.09 - Cuidar Com Amor 01.27.02.01.02.01 - Aquisição De Equipamentos Para Levantamento Topográfico 01.27.02.02.01.03 - Instaleção Policia Municipal 01.27.03.04.02.28 - Da Das Crianças 01.27.03.04.02.28 - Parcerias - Ame, Cyma E Kriol Jazz 01.27.03.04.02.26 - Carnaval Da Cidade	
EIXO/PROGRAMA	do Social - Proteção Social Governação - Modemização da Ad Pública Governação - Reforço Segurança Ial Humano - Cultura Ial Humano - Cultura	Total Geral

Passivos Financeiros

Data		
Reforço	81.000.000,00	81.000.000,00
Rubricas	03.03.01.04.02)Despesa - Emprétimos Obtidos Pmi - Amortizações	
Centro_custo	81.000.000,000 Passivos_Financeiros	
Transferência/Anulação Centro_custo	81.000.000,00	81.000.000.00
Rubricas	03.03.01.08.02)Despesa - Outros Passivos Financeiros Pmi - Allenações	
Centro_Custo	Passivos_Financeiros	Total Geral

#### Deliberação n.º 63/CMP/2023

#### de 31 de agosto

A Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 31 de agosto de 2023, ao abrigo do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/ IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, delibera nomear em Comissão Ordinária de Serviço, Maria do Carmo Silva Monteiro para desempenhar o cargo de Coordenadora do Centro de Idosos de Castelão, com um salário equivalente ao de Chefe de Divisão.

A presente Deliberação entra em vigor a partir do dia 01 de setembro.

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de agosto de 2023. — O Presidente,  $Francisco\ Avelino\ Vieira\ de\ Carvalho.$ 

#### Deliberação n.º 64/CMP/2023

#### de 31 de agosto

O artigo 7.º da Deliberação n.º 47/2016, de 20 de outubro, que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, prevê que no desempenho das suas funções, os Diretores de Serviço podem ser coadjuvados por Chefes de Divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º do Estatuto dos Municípios, a Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária do dia 31 de agosto de 2023, deliberou o seguinte:

#### Artigo 1.º

Nomear Leida Sofia Mendes Varela para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviço de Contabilidade.

#### Artigo 2.º

A presente Deliberação entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2023.

Publique-se no Boletim Oficial.

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de agosto de 2023. — O Presidente, Francisco Avelino Vieira de Carvalho.

#### Deliberação n.º 65/CMP/2023

#### de 31 de agosto

O artigo 7.º da Deliberação n.º 47/2016, de 20 de outubro, que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, prevê que no desempenho das suas funções, os Diretores de Serviço podem ser coadjuvados por Chefes de Divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º do Estatuto dos Municípios, a Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária do dia 31 de agosto de 2023, deliberou o seguinte:

#### Artigo 1.º

Nomear Wilson de Jesus Varela Correia para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Património.

#### Artigo 2.º

A presente Deliberação entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2023.

Publique-se no  $Boletim\ Oficial.$ 

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de agosto de 2023. — O Presidente,  $Francisco\ Avelino\ Vieira\ de\ Carvalho.$ 

#### Deliberação n.º 66/CMP/2023

#### de 31 de agosto

O artigo 7.º da Deliberação n.º 47/2016, de 20 de outubro, que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, prevê que no desempenho das suas funções, os diretores de serviço podem ser coadjuvados por chefes de divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º do Estatuto dos Municípios, a Câmara Municipal na sua reunião extraordinária do dia 31 de agosto de 2023, deliberou o seguinte:

#### Artigo 1.º

Nomear a Sra. Ivone Stephanie Moreira Moreno, para exercer a função de Chefe de Divisão da Secretaria da DIT.

#### Artigo 2.º

1555

A presente Deliberação entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2023.

Publique-se no Boletim Oficial.

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de agosto de 2023. — O Presidente, Francisco Avelino Vieira de Carvalho.

#### Deliberação n.º 67/CMP/2023

#### de 31 de agosto

O artigo 7.º da Deliberação n.º47/2016, de 20 de outubro, que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, prevê que no desempenho das suas funções, os diretores de serviço podem ser coadjuvados por chefes de divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º do Estatuto dos Municípios, a Câmara Municipal na sua reunião extraordinária do dia 31 de agosto de 2023, deliberou o seguinte:

#### Artigo 1.º

Nomear Etzana Fernandes Sanches para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão dos Espaços Públicos.

#### Artigo 2.º

A presente Deliberação entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2023

Publique-se no Boletim Oficial.

Câmara Municipal da Praia, aos 31 de agosto de 2023. — O Presidente, Francisco Avelino Vieira de Carvalho.

# MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

## Câmara Municipal

## Deliberação n.º 33/2023

A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, na sua XXXXIIVI.ª reunião ordinária do mandato 2020-2024, de 01 de agosto de 2023, deliberou por unanimidade submeter o Plano Diretor Municipal a consulta pública, com o propósito de recolher sugestões e subsídios, enquadrado na participação e discussão pública, em conformidade com a lei.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, 01 de agosto de 2023. — O Secretário Municipal,  $Graciano\ dos\ Santos$ 

# ——o§o—— MUNICÍPIO DO SAL

# Câmara Municipal

# Despacho n.º 56/2023

No uso da faculdade conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 134/VI/95 de 3 de julho, são nomeados Steven Marlino dos Reis Lopes e João Emanuel Lopes Teixeira, para o posto de Oficial 2.º e Celso Manuel Lopes Miranda, Lenizia Sibel Santos Lima, Natalino dos Santos da Luz Rocha, Nathalie Sofia Lima, Elton Jorge Delgado Dias, Marina Sofia Rodrigues Lopes e Aluisio Afonso Rocha, para Agente 2.º Classe, todos na Polícia Municipal do Sal, em conformidade com os artigos 52.º, 54.º e 56.º, da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

#### Cabimentação

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Código 02.01.01.01.03, do Orçamento vigente.

Câmara Municipal do Concelho do Sal, aos 30 de agosto de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, PhD, *Júlio António Lopes dos Reis* 



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

# ÍNDICE

# PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

# Extrato de publicação de associação n.º 494/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi deliberada a nomeação dos órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BELTCHES"........576

# Extrato de publicação de sociedade n.º 495/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de transmissão de quotas da sociedade comercial por quotas denominada: "ELSEG LDA"......576

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 496/2023:

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 497/2023:

# Extrato de publicação de sociedade n.º 498/2023:

# Extrato de publicação de sociedade n.º 499/2023:

#### Extrato de Publicação de sociedade n.º 500/2023:

# PARTE J

576

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

# Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

# Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Filipe

Extrato de publicação de associação n.º 494/2023 O CONSERVADOR, PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

#### **EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nos termos da ata da assembleia-geral de quinze de abril de dois mil e vinte e dois, foi deliberada a nomeação dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BELTCHÉS, com sede em Beltchés, matriculada sob o n.º 579537609/220190109, cuja inscrição reproduzida integralmente é como se segue:

Ap.1 – 2023/09/19- NOMEAÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS

Assembleia geral — Presidente: Nilton Sebastião Mendes Lopes; Vice- presidente:

Liliane Pires Cardoso; Secretário: Bruno Miguel Pina Diniz; Vogal: Vanilda Manuela

Correia Cardoso;

Conselho Diretivo - Presidente: Fábio Danielson Pina Diniz; Vice-presidente: Djeifry Edmilson Barbosa Fernandes Cardoso; Secretário: Nelson Jorge Maia Andrade;

Tesoureiro: Sandro Heleno dos Santos Gonçalves;

Conselho Fiscal — Presidente: Maria Idalina Mendes Antunes; Secretário: Oteldino Pina Fernandes;

Vogal: Manuel Eduardo Barbosa Cardoso;

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Filipe, aos 19 de setembro de 2023. — O Conservador, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina* 

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 495/2023

# A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de transmissão de quotas por efeito de falecimento de sócio, da sociedade comercial por quotas denominada "ELSEG LDA, com sede na Cidade da Praia e o Capital Social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200121448/219980422.

TRANSMISSÃO DA QUOTA NO VALOR DE 2.250.000\$00 POR ÓBITO DO SÓCIO DONALDO LIMA AMANTE DA ROSA.

CEDENTE:

Nome: Donaldo Lima Amante da Rosa.

QUOTA TRANSMITIDA: 2.250.000\$00.

-CESSIONÁRIOS:

Nomes: a) Natália Nikolaevna Jeltova Amante da Rosa, viúva, residente em Achada de Santo António, Cidade da Praia - NIF: 102723567; b) Ygor Donaldovitch Amante da Rosa, solteiro, maior, residente em Achada de Santo António, Cidade da Praia - NIF: 119252406; c) Sónia Jeltova Amante da Rosa, solteira, maior, residente em Achada de Santo António, Cidade da Praia - NIF: 139505105.

ARTIGOS ALTERDOS: 5.°.

CAPITAL: 5.000.000\$00.

Quota: 2.250.000\$00 - Titular: Natália Nikolaevna Jeltova Amante da Rosa; Ygor Donaldovitch Amante da Rosa; Sónia Jeltova Amante da Rosa

Quota: 2.250.000\$00 - Titular: António João Rocha Da Luz.

Quota: 500.000\$00 - Titular Silvino Da Silva.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de agosto do ano de 2023. — A Conservadora P/S, Flávia Vieira Fortes

# Extrato de publicação de sociedade n.º 496/2023 A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, alterações da natureza jurídica e do objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada "IMAGINA, LDA", com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o Capital Social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 242732801/2923420160129.

#### CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

-CEDENTE: Nome: Paulo Jorge Lima Veiga, casado com Delmira Helena Almeida Sousa Veiga, sob o regime de comunhão adquiridos, residente em Prainha, Cidade da Praia - NIF: 129648248.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIA: Nome: Maria Ines Pereira De Jesus Ramos, divorciada, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia - NIF: 162469772.

QUOTAS UNIFICADAS: 10.000\$00 + 10.000\$00 = 20.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.°, 3.° e 4.°:

FIRMA: IMAGINA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

-OBJETO: Actividades especializadas de design; Edição, n.e; Edição de jornais, revistas e de outras publicações periódicas; Edição de livros.

CAPITAL: 20.000\$00.

Quota: 20.000\$00- Titular: Maria Ines Pereira De Jesus Ramos.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 07 de setembro de 2023. — A Conservadora P/S, Flávia Vieira Fortes

# Extrato de publicação de sociedade n.º 497/2023 A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, alterações da natureza jurídica e do objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada "IMAGINA, LDA.", com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o Capital Social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 242732801/2923420160129.

#### CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Paulo Jorge Lima Veiga, casado com Delmira Helena Almeida Sousa Veiga, sob o regime de comunhão adquiridos, residente em Prainha, Cidade da Praia - NIF: 129648248.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIA: Nome: Maria Ines Pereira De Jesus Ramos, divorciada, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia - NIF: 162469772.

QUOTAS UNIFICADAS: 10.000\$00 + 10.000\$00 = 20.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.°, 3.° e 4.°:

FIRMA: IMAGINA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

-OBJETO: Actividades especializadas de design; Edição, n.e; Edição de jornais, revistas e de outras publicações periódicas; Edição de livros.

CAPITAL: 20.000\$00.

Quota: 20.000\$00- Titular: Maria Ines Pereira De Jesus Ramos.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 07 de setembro de 2023. — A Conservadora P/S, Flávia Vieira Fortes

# Extrato de publicação de sociedade n.º 498/2023 A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, a constituição de uma sociedade comercial unipessoal por quota, nos termos seguintes:

FIRMA: IMOSAB, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Avenida de Santiago, n.º 28 – Rés-do-Chão Direito, Palmarejo, Cidade da Praja

OBJECTO: Actividade principal: o exercício da atividade de arrendamento de prédios urbanos, quer habitacional ou comercial. Atividade secundária: o exercício das atividades de aquisição e alienação de im**ó**veis.

CAPITAL: 198.065.600\$00 (cento e noventa e oito milhões, sessenta e cinco mil e seiscentos escudos), totalmente subscrito e realizado em espécie.

#### SÓCIO/QUOTA:

Quota: 198.065.600\$00.

Titular: Elisabeth Andrade Silva Sabbagh, viúva, residente em Palmarejo, Cidade da Praia. - NIF: 117584223.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura da sócia única, na sua qualidade de gerente ou, em caso de gerência plural, da maioria dos gerentes, em qualquer caso acompanhada da indicação expressa dessa qualidade.

- GERENTE: Elisabeth Andrade Silva Sabbagh.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 08 de setembro de 2023. — A Conservadora P/S, Flávia Vieira Fortes

# Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

#### Extrato de publicação de sociedade n.º 499/2023:

A CONSERVADORA P/S: FLÁVIA VIEIRA FORTES

#### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de republicação dos Estatutos, da sociedade comercial anónima denominada INFORPRESS, S.A., com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, e o Capital Social de 60.967.238\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200095854/920170714.

#### Republicação:

#### **ESTATUTOS**

CAPÍTULO I

#### DISPOSICÕES GERAIS

Artigo 1.º

#### (Forma, denominação e duração)

A sociedade assume a forma de sociedade anónima de capitais públicos, adota a denominação INFORPRESS S.A, e durará por tempo indeterminado.

#### Artigo 2.º

## (Sede e representações)

- A INFORPRESS, S.A. tem sede em Achada de Santo António, na Cidade da Praia, podendo o local da sede ser mudado para qualquer outro ponto da mesma cidade por Deliberação do órgão de administração.
- 2. A INFORPRESS, S.A. pode ter correspondentes, ou estabelecer delegações ou outras formas de representação que considere necessários ao desenvolvimento do seu objeto, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por Deliberação do órgão de administração.

#### Artigo 3.º

## (Capital social)

- $1.\ O$  Capital Social da INFORPRESS, S.A, integralmente subscrito e realizado, é de 60 967 238 CVE (sessenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e oito escudos), está dividido em 60 967 acções no valor nominal de 1.000 CVE (mil escudos) cada, pertencentes ao Estado de Cabo Verde.
  - 2. As ações são nominativas e revestem a forma escritural.

#### Artigo 4.º

#### (Objeto)

- 1. A INFORPRESS, S.A. tem por objeto principal a prestação do serviço publico de informação escrita, através de um serviço editorial e de um serviço de agencia noticiosa, competindo-lhe assegurar uma informação factual, isenta, rigorosa e digna de confiança incumbindo-lhe, designadamente:
  - a) Recolha de material noticioso ou de interesse informativo e seu tratamento para difusão;
  - b) Divulgação do material recolhido, mediante remuneração livremente convencionada, para utilização de órgãos de comunicação social nacionais ou estrangeiros ou de quaisquer outros utentes individuais ou colectivos, institucionais ou empresariais, que o desejem;
  - c) Prestação ao Estado Cabo-verdiano, ao abrigo de um contrato especifico, plurianual, dos serviços da sua especialidade que assegurem o cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos.

- 2. A sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos de interesse econômico, bem como, adquirir e alienar livremente participações no Capital Social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais.
  - 3. No exercício da sua atividade, a Sociedade deve ainda:
    - a) Proporcionar uma informação geral atual, verdadeira, rigorosa e completa sobre os factos e os eventos relevantes, quer no país e nas comunidades cabo-verdianas no estrangeiro, quer no contexto internacional;
    - b) Proporcionar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião relevantes na sociedade cabo-verdiana;
    - c) Contribuir para o desenvolvimento e a elevação do Nível de cultura geral, de educação cívica, de exercício de cidadania, de conhecimento científico, técnico e tecnológico, de higiene, salubridade e saúde públicas, de cultura ambiental, de participação social, desportiva, cultural e política e de consciência crítica na sociedade cabo-verdiana;
    - d) Contribuir para o conhecimento pelos caboverdianos da História, da Cultura e da realidade de Cabo Verde, bem como da História Universal e da evolução do mundo em que se integra.
    - e) Contribuir para a promoção da unidade, da identidade e da coesão nacionais, de valores éticos e outros valores sociais positivos, de sentimentos de auto-estima, de criatividade, do espírito de poupança de água e energia e do espírito empresarial na sociedade caboverdiana;
    - f) Contribuir para a comunicação e a ligação entre as diversas regiões do país e deste com as comunidades cabo-verdianas emigradas;
    - g) Dedicar uma atenção especial às crianças e jovens e à sua integração equilibrada na sociedade;
    - h) Promover a difusão da cultura cabo-verdiana no país e no estrangeiro, designadamente nos países de acolhimento de comunidades cabo-verdianas.
- 4. A INFORPRESS, S.A poderá ainda dedicar-se a quaisquer atividades complementares do seu objeto principal não vedadas legalmente, nomeadamente:
  - a) A formação profissional nos domínios da imprensa escrita;
- b) A comercialização de produtos, nomeadamente publicações, relacionados com as suas atividades.

#### CAPÍTULO II

#### ÓRGÃOS SOCIAIS

Secção I

#### Disposições Gerais

Artigo 5.º

### (Órgãos)

São órgãos da INFORPRESS, S.A a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Artigo 6.º

#### (Mandato)

- 1. Os membros dos órgãos sociais são providos no cargo por um mandato de 3 (três) anos, renovável uma única vez.
- 2. No termo dos respetivos mandatos, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à designação de novos titulares.

#### Secção II

#### Assembleia Geral

Artigo 7.º

## (Composição e funcionamento da Assembleia Geral)

- 1. A Assembleia Geral é composta pelos acionistas da INFORPRESS, S.A. e funciona nos termos da Lei que regula o Setor Empresarial do Estado e o Código das Sociedades Comerciais.
- 2. Participam nas Assembleias Gerais, o Conselho de Administração, o órgão de fiscalização e o auditor certificado, ou sociedade de auditores certificados, os quais não têm direito a voto.
- 3. Os direitos do Estado como acionista são exercidos pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, mediante prévia coordenação, por Despacho Conjunto, com o membro do Governo responsável pela área de Comunicação Social.
- 4. O acionista Estado é representado por mandatário credenciado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

#### Artigo 8.º

#### (Competência da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir os objetivos basilares da sociedade e orientações estratégicas, particularmente para efeitos de preparação dos planos de investimentos e financiamentos e dos Orçamentos, tendo em vista a sua integração e enquadramento nas opções e estratégia de desenvolvimento e nas políticas públicas setoriais e regionais definidas para a Comunicação Social;
- b) Deliberar sobre a aquisição, a alienação ou a oneração de participações no capital de outras sociedades, bem como de obrigações e outros títulos semelhantes;
- c) Deliberar, quando não previstos nos Orçamentos aprovados, sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens do seu património autónomo, assim como sobre a realização de investimentos, de valor superior a 10% do Capital Social, bem como estabelecer os respetivos termos e condições;
- d) Aprovar os planos anuais e plurianuais de investimentos e respetivos planos de financiamento;
- e) Aprovar os Planos de Atividades e Orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros, bem como as respetivas atualizações que impliquem redução de resultados previsionais, acréscimo de despesas de investimento ou de necessidades de financiamento;
- f) Apreciar e aprovar o relatório de gestão, o balanço, as contas do exercício e o parecer dos órgãos de fiscalização e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício e utilização de reservas, bem como o relatório de gestão de risco e o relatório de boas práticas de governo societário;
- g) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e os membros dos órgãos de fiscalização e, bem assim, o Auditor Certificado;
- h) Deliberar sobre aumentos de Capital Social;
- i) Deliberar sobre quaisquer alterações dos presentes Estatutos;
- j) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações com poderes para fixar essas remunerações nos termos do Estatuto do Gestor Público e demais legislação aplicável;
- k) Deliberar sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuam competência, bem como sobre qualquer outro assunto para o qual tenha sido convocada.

#### Artigo 9.°

#### (Mesa da Assembleia Geral)

- 1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e por um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.
- O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral é renovável, por Deliberação da Assembleia Geral.
- Os membros da Assembleia Geral mantêm-se no exercício de funções até à nomeação dos membros que os substituam.

#### Artigo 10.º

#### (Reuniões da Assembleia Geral)

- 1. A Assembleia Geral reúne, pelo menos, uma vez por ano e sempre que seja convocada, nos termos da lei ou a requerimento do Conselho de Administração, do órgão de fiscalização ou dos acionistas que representem, pelo menos, 5% do Capital Social.
- 2. A convocação da Assembleia Geral faz-se, nos termos da lei, com uma antecedência mínima de vinte e um dias, por carta registada, ou, por correio eletrónico com recibo de leitura em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, ou, ainda, por anúncio publicado no Boletim Oficial e num dos jornais de grande circulação no país, com a indicação expressa dos assuntos a tratar.

## Secção III

## Conselho de Administração

Artigo 11.º

#### (Composição do conselho de administração)

- 1. O Conselho de Administração é constituído por três administradores efetivos e um suplente, designados pela Assembleia Geral.
- $2.\ Um$ dos administradores efetivos é, pela Assembleia Geral, designado Presidente do Conselho de Administração.
- 3. Sempre que, no decurso do período do respetivo mandato forem eleitos alguns membros para substituir outros, aqueles completam o mandato destes, não iniciando um novo mandato.
- 4. A eleição para novo período de mandato, mesmo que não coincida rigorosamente com o termo de período de mandato, faz cessar o mandato dos membros anteriormente em exercício.

5. A Administração pode ser confiada a um administrador único, sendo que a este aplica-se as disposições relativas ao n.º 2 do artigo 314.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 12.°

#### (Competência do conselho de administração)

- O Conselho de Administração gere os negócios sociais e pratica todos os atos e operações relativos ao objeto social que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do órgão de fiscalização e se mostrem necessários para assegurar, de forma autónoma, a gestão eficiente e o desenvolvimento da INFORPRESS, S.A, competindo-lhe, designadamente:
  - a) Executar e fazer executar as Deliberações da Assembleia Geral;
  - b) Executar o Plano Estratégico e de Desenvolvimento da INFORPRESS, S.A;
  - c) Propor o Plano anual de atividades, bem como o Orçamento anual, o plano de investimento anual e plurianual e demais instrumentos de gestão provisional legalmente previstos, e assegurar as respetivas execuções;
  - d) Elaborar o relatório anual de gestão, relatório de atividades e de controlo orçamental, as contas do exercício e os demais instrumentos de prestação de contas e relatórios previstos na lei;
  - e) Elaborar o balanço social, o relatório trimestral de execução orçamental e os balancetes mensais;
  - f) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pela sociedade, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
  - g) Definir a estrutura e organização interna dos serviços da sociedade e o seu funcionamento;
  - h) Aprovar o regime retributivo e regulamento de carreiras:
  - i) Aprovar o regulamento disciplinar do pessoal, as condições de prestação e disciplina do trabalho e demais regulamentos internos:
  - j) Deliberar, nos termos da lei, sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras;
  - k) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens do seu património autónomo, até ao limite de 10% do Capital Social, bem como estabelecer os respetivos termos e condições;
  - l) Aceitar doações, heranças ou legados;
  - m) Constituir mandatários, em juízo e fora dele, aos quais pode conferir o poder de substabelecer;
  - n) Nomear os representantes da sociedade em organismos exteriores;
  - o) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal, nos termos da lei;
  - p) Exercer os poderes e praticar os atos conferidos ou previstos na lei.

#### Artigo 13.º

# (Delegação de poderes)

- 1. O Conselho de Administração pode delegar os seus poderes de gestão em qualquer dos seus membros.
- 2. Pode haver atribuição de pelouros especiais aos membros do Conselho de Administração, correspondentes à gestão de um ou mais serviços ou unidades orgânicas da sociedade.

#### Artigo 14.º

#### (Reuniões, deliberações e atas)

- 1. O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos seus membros, cinco dias de antecedência, sem prejuízo de fixação, pelo próprio Conselho, de calendário de reuniões com maior frequência.
- 2. As deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício, dos quais um seja o presidente ou quem seja designado para substituí-lo, sendo proibido o voto por correspondência.
- 3. Os membros do Conselho de Administração poderão fazer-se representar especificamente numa reunião por um outro membro mediante carta dirigida ao Presidente.
- 4. Devem ser lavradas atas de todas as reuniões, em livro próprio, assinadas por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

#### Artigo 15.°

## (Vinculação da empresa)

- 1. A INFORPRESS, SA obriga-se:
  - a) Pela assinatura conjunta do Presidente e de um membro do Conselho de Administração;

- b) Pela assinatura de um membro do Conselho de Administração, no âmbito de delegação de poderes;
- c) Pela assinatura de mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos e nos limites das respetivas procurações.
- 2. Em assuntos de mero expediente basta a assinatura de um membro do Conselho de Administração.

#### Artigo 16.º

#### (Estatuto dos membros do Conselho de Administração)

- 1. O estatuto dos membros do Conselho de Administração da INFORPRESS, S.A é o dos administradores das sociedades anónimas de capitais públicos e o consagrado no Estatuto do Gestor Público, instituído pelo Decreto-lei n.º 6/2010, de 22 de março.
- 2. Os membros do Conselho de Administração, cessado os seus mandatos, mantém-se em funções de gestão corrente até efetiva substituição.
- 3. Os membros do Conselho de Administração cujo mandato tenha cessado, são obrigados a proceder à entrega da gestão a seu cargo e à prestação de contas.

#### Artigo 17.º

#### (Competência e substituição do Presidente do Conselho de Administração)

- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
  - a) Convocar o Conselho de Administração, fixar a respetiva agenda e presidir aos trabalhos da mesma;
  - b) Executar e fazer executar as Deliberações do Conselho de Administração;
  - c) Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele, sem prejuízo de outros representantes ou mandatários especificamente constituídos nos termos dos presentes estatutos;
  - d) Coordenar e dinamizar as atividades do Conselho de Administração;
  - e) Coordenar toda a atividade da INFORPRESS, S.A e dirigir superiormente os seus serviços, quando a gestão ordinária não tenha sido delegada em qualquer dos administradores ou quando os respetivos titulares estiverem impedidos;
  - f) Fiscalizar o cumprimento dos preceitos legais aplicáveis à INFORPRESS, S.A;
  - g) Praticar atos da competência do Conselho de Administração, quando circunstâncias urgentes e excecionais o exijam e não seja possível reunir o Conselho de Administração, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;
  - h) Corresponder-se com quaisquer entidades públicas ou privadas;
  - i) O mais que lhe for cometido por Lei, pelos Estatutos ou pelos Regulamentos Internos da INFORPRESS, S.A, ou por Deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.
- 2. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Conselho de Administração é substituído por um dos administradores indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

## Artigo 18.º

# (Dispensa de caução)

Os membros do Conselho de Administração estão dispensados de prestar caução pelo exercício dos seus cargos.

#### Secção IV

#### ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 19.º

## (Fiscal único)

Os poderes de fiscalização são exercidos pos termos do regime do Setor Empresarial do Estado por um Fiscal Unico que tem a seu cargo as incumbências gerais atribuídas pelas leis e regulamentos aplicáveis às sociedades anónimas.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

#### (Provedoria da Notícia)

- 1. Junto do Conselho de Administração funciona uma Provedoria da Notícia, de natureza consultiva, encarregado de apreciar a qualidade e do conteúdo geral das publicações, bem como do pluralismo de expressão e de formular as observações pertinentes para a sua melhoria.
- 2. A Provedoria da Notícia é constituída por 3 membros escolhidos entre personalidades da sociedade cabo-verdiana de reconhecido mérito e idoneidade designados pelo ministro responsável pela comunicação social.

3. A Provedoria da Notícia elege o seu presidente e estabelece o seu regimento, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o disposto para o funcionamento do Conselho de Administração.

#### Artigo 21.º

#### (Regime jurídico do pessoal)

- 1. O pessoal da INFORPRESS, SA está sujeito ao regime jurídico do contrato individual de trabalho, com as especificidades previstas nos presentes Estatutos.
- 2. As condições de prestação e disciplina de trabalho são definidas em regulamento próprio da sociedade, devendo abranger todo o pessoal que desempenhe funções próprias, de natureza transitória ou permanente.
- 3. O estatuto de carreiras e o estatuto retributivo do pessoal, a aprovar nos termos gerais, é aplicável a todo o pessoal que desempenhe funções próprias da sociedade.
- 4. A INFORPRESS, SA mantém uma política de igualdade, justiça e transparência no acesso e no exercício de funções no seu quadro, estando todos os seus trabalhadores exclusivamente ao serviço do interesse da sociedade, independentemente do regime ou natureza dos respetivos vínculos.
- 5. A INFORPRESS, SA deve desenvolver políticas de inovação permanente na qualidade dos seus serviços e na motivação pessoal e profissional dos seus quadros, através da definição e implementação de mecanismos rigorosos de controlo, auditoria e avaliação de desempenho e da concretização de planos de formação permanente para os seus colaboradores.
- 6. O estatuto do pessoal é objeto de regulamentação própria, nos termos da lei.
- 7. A INFORPRESS, SA dispõe de uma estrutura que, de forma permanente, assegure a valorização e qualificação dos seus quadros através da formação contínua dos seus colaboradores.

#### Artigo 22.º

#### (Autonomia patrimonial)

- ${\bf A}$  INFORPRESS, S.A goza de autonomia patrimonial e, consequentemente:
  - a) Dispõe de património próprio, constituído pelos bens e direitos que lhe estão afetos e pelos que venha a receber ou adquirir para ou no exercício da sua atividade;
  - b) Administra livremente o seu património próprio, tendo sempre em consideração o quadro legal aplicável e os presentes Estatutos;
  - c) Pelas suas dívidas responde apenas o seu património próprio.

# Artigo 23.º

## (Autonomia financeira)

- $1.\ A\ INFORPRESS,\ S.A\ goza\ de\ autonomia\ financeira\ e,\ consequentemente:$ 
  - a) Dispõe de Orçamento próprio, integrando receitas e despesas próprias que tem o direito de cobrar e realizar autonomamente;
  - b) Pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos, bem como emitir obrigações.
- 2. São receitas próprias da INFORPRESS, S.A:
  - a) O rendimento de bens e serviços próprios;
  - b) As indemnizações compensatórias pela prestação do serviço público;
  - c) Os subsídios e empréstimos sem juros do Estado ou de outras entidades públicas em contrapartida de imposições especiais de políticas públicas económicas e sociais;
  - d) O produto da alienação de bens próprios e da constituição de direitos sobre os mesmos: -
  - e) O produto de dividendos das participações sociais próprias;
  - f) As doações, heranças e legados que lhe sejam destinados;
  - g) Quaisquer outros rendimentos ou valores provenientes da sua atividade ou que lhe devam pertencer por imposição de lei ou dos estatutos ou por contrato.
- 3. São despesas próprias da INFORPRESS, S.A as inerentes à prossecução do seu objeto principal ou complementar.

#### (Gestão económica e financeira)

A gestão económica e financeira da INFORPRESS, S.A rege- se, quanto aos princípios de gestão, a auditoria e fiscalização e a prestação de contas, pelo disposto no regime do Setor Empresarial e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 25.º

#### (Regime fiscal)

A INFORPRESS, S.A e os trabalhadores por conta dela estão sujeitos ao regime fiscal geral.

Artigo 26.º

(Exercício anual)

O ano social é o civil.

580

Artigo 27.º

#### (Normas aplicáveis)

A INFORPRESS, S.A rege-se pelos seus Estatutos, pelos princípios e regras aplicáveis ao setor empresarial do Estado, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelos seus regulamentos internos, bem como pelas leis especiais que lhe sejam aplicáveis.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de agosto de 2023. — A Conservadora P/S, Flávia Vieira Fortes

#### Extrato de Publicação de sociedade n.º 500/2023

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRATO** 

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de dissolução da sociedade comercial denominada SAL GIFT, LDA., matriculada sob o n.º 292910096/338488520230215.

Causa: Não exercício de qualquer função;

Liquidatário: Os sócios Mário Manuel Marcos Veríssimo e António Paulo Pereira Rodrigues dos Santos.

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, aos 13 de setembro de 2023. — A Conservadora, Francisca Teodora Lopes.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.